



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

CONTRATO N.º 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

TERMO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PITIMBU, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA: LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI ME. TENDO POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Pitimbu, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Padre José João n.º 31 – Centro – Pitimbu/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.916.785/0001-59, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal LEONARDO JOSÉ BARBALHO CARNEIRO residente e domiciliado na Rua João Quirino dos Santos n.º 49 – Guarita – Pitimbu/PB, inscrito no CPF n.º 397.164.574-72 e portador do RG n.º 944.188-SSP/PB, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Proponente: LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI ME, localizada na Rua Professora Alice Azevedo n.º 238 Sala 101 – Centro – 58.013-480 – João Pessoa/PB: email-eduardotrocoli@hotmail.com, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.995.037/0001-90, representado pelo LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI: CPF: 585.431.124-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Estê contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço: 002/2019, processada nos termos da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto n.º 7.892/13 e alterações bem como toda legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Materiais de expediente e didático destinado a Manutenção das atividades das Secretarias municipais.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial Registro de Preço: 002/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **RS 461.126,00** (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil Cento e Vinte e Seis Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	MARCA	P. UNIT	TOTAL
1	Arquivo Morto Multionda Ofício	UNID	300	POLIPLAST	5,50	1.650,00
2	Arquivo Morto Papelão Ofício	UNID	250	POLIPLAST	4,20	1.050,00
3	Agenda Permanente Capa Dura 192fls 145 X 205	UNID	20	TILIBRA	33,00	660,00
4	Afinete para Mapa Colorido	CX	25	BACCHI	7,00	175,00


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

5	Almofada P/ Carbono N.º3 C/ Tinta Preta 6,7 X 11,0cm	UNID	75	RADEX	11,00	825,00
6	Apontador De 1 Furo Simples	UNID	2.500	CIS	0,42	1.050,00
7	Balões Em Látex N.º 7 (Cores Variadas)	PC	150	SÃO ROQUE	10,00	1.500,00
8	Borracha Prima 40	CX	100	MERCUR	24,80	2.480,00
9	Borracha Ponteira P/ Lápis Grafite	UNID	3.000	MERCUR	0,30	900,00
10	Bloco De Lembrete	UNID	150	POS TIT	6,30	945,00
11	Bloco De Lembrete Auto Adesivo Colorido	UNID	100	POS TIT	8,00	800,00
12	Caixa Correspondência Dupla cristal/fumê	UNID	10	WALLEU	62,00	620,00
13	Caixa Correspondência Tripla Cristal/Fumê	UNID	10	WALLEU	72,00	720,00
14	Caixa Correspondência Simples Cristal/Fumê	UNID	10	WALLEU	40,00	400,00
15	Caderno Brochura Pequeno Capa Dura C/ 48fls	UNID	1.000	JANDAIA	3,75	3.750,00
16	Caderno Brochura Pequeno Capa Dura C/ 96fls	UNID	1.000	JANDAIA	4,60	4.600,00
17	Caderno Brochura Capa Em Papelão C/ 96fls	UNID	1.500	JANDAIA	3,50	5.250,00
18	Caderno Universitário 10 Matéria Cap Em Pap. 200fls	UNID	1.500	JANDAIA	18,00	27.000,00
19	Calculadora 12 Dig	UND	30	MASTERPRINT	20,00	600,00
20	Caneta Esferográfica Cor Azul, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo sextavado em plástico transparente, resistente à pressão normal à escrita. ex/50	CX	100	TOP 2000	41,00	4.100,00
21	Caneta Esferográfica Cor Preta, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo sextavado em plástico transparente, resistente à pressão normal à escrita. ex/50	CX	75	TOP 2001	41,00	3.075,00
22	Caneta Esferográfica Cor Vermelha, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo sextavado em plástico transparente, resistente à pressão normal à escrita. ex/50	CX	75	TOP 2002	41,00	3.075,00
23	Carbono Dupla Face Roxo	CX	10	CARBEX	53,00	530,00
24	Carbono 1 Face Cor Preta Tam A4 Cx C/100 Fls	CX	10	CARBEX	50,00	500,00
25	Cartolina Comum 60x40cm Cores Variadas	UNID	1.000	VMP	0,90	900,00
26	Cartolina Em Camurça 50 X 66cm Cores Variadas	UNID	500	VMP	2,20	1.100,00
27	Cartolina Guache Med 48x66cm	UNID	750	VMP	2,40	1.800,00
28	Cartolina Laminada Med 50x60cm	UNID	500	VMP	2,40	1.200,00
29	Toner 85 Preto P1102 CE2854AB HP	UNID	6	CHINAMATE	330,00	1.980,00
30	Toner ML1860 Preto MLT D1045/XAZ Samsung	UNID	6	CHINAMATE	440,00	2.640,00
31	TONER HP JET P 1102W CE 85A	UNID	6	CHINAMATE	350,00	2.100,00
32	TONER SAMSUNG ML 3051 NP	UNID	6	CHINAMATE	360,00	2.160,00
33	TONER ML 104 SAMSUNG	UNID	8	CHINAMATE	295,00	2.360,00
34	CD R- 700MB 80minutos	UNID	150	MASTERPRINT	1,00	150,00
35	DVD R 4GB	UNID	150	MASTERPRINT	1,00	150,00
36	Classificador Duplo	UNID	500	POLIPLAST	3,60	1.800,00
37	Classificador Plástico S/ Elástico Com Grampo Trilho Vermelho, Amarelo, Azul, Verde, Branco	UNID	750	POLIPLAST	3,80	2.850,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

38	Classificador Simples	UNID	500	POLIPLAST	3,20	1.600,00
39	Clips N° 0	CX	150	BACCHI	3,50	525,00
40	Clips N.º 1	CX	150	BACCHI	3,50	525,00
41	Clips N.º 2	CX	150	BACCHI	3,50	525,00
42	Clips N.º 3	CX	150	BACCHI	3,80	570,00
43	Clips N.º 4	CX	150	BACCHI	3,80	570,00
44	Clips N° 05	CX	150	BACCHI	3,80	570,00
45	Clips N.º 6	CX	150	BACCHI	4,40	660,00
46	Clips N.º 8	CX	150	BACCHI	4,40	660,00
47	Cola branca De 40 G (Cola)	CX	150	KOALA	14,50	2.175,00
48	Cola De Isopor C/1000ml	UNID	60	KOALA	39,00	2.340,00
49	Cola De Isopor C/Bico Dosador 35gr	UNID	300	KOALA	3,60	1.080,00
50	Cola Líquida Branca 1000ml	UNID	100	KOALA	23,50	2.350,00
51	Cola Bastão P/ Foto	UNID	75	KOALA	4,50	337,50
52	Cola colorida com 04 unidade	UNID	300	KOALA	8,10	2.430,00
53	Cola Quente Em Bastão Grosso	PCT	40	KOALA	45,00	1.800,00
54	Cola Quente Em Bastão fino	UNID	40	KOALA	0,50	20,00
55	Corretivo Líquido 18 Ml Embalagem	CX	50	RADEX	25,00	1.250,00
56	Emborrachado E.V.A. Tam. 0,40 X 0,60 M cores variadas	FL	1.000	VMP	2,88	2.880,00
57	Envelope Carta Ofício.114x229 Branco	CX	15	SCRITY	80,00	1.200,00
58	Envelope Branco 176 X 250 Mm	UNID	1.500	SCRITY	0,50	750,00
59	Envelope Branco 240x340 Mm (A4)	UNID	2.500	SCRITY	0,55	1.375,00
60	Envelope Branco (meio ofício)	UNID	1.500	SCRITY	0,55	825,00
61	Envelope Branco 310 X 410 Mm	UNID	1.500	SCRITY	0,60	900,00
62	envelope para convite (azul/branco)	UNID	750	SCRITY	0,75	562,50
63	Envelope Branco P/ CD E DVD	UNID	750	SCRITY	0,60	450,00
64	Estilete Lamina Estreita CORES DIVERSAS	UNID	300	TRIS	3,00	900,00
65	Estilete Lamina Larga CORES DIVERSAS	UND	300	TRIS	4,00	1.200,00
66	Etiqueta Branca C/ 14	PCT	30	PIMACO	30,00	900,00
67	Etiqueta Branca Ofício	PCT	30	PIMACO	30,00	900,00
68	Etiqueta dourada P/Convite	PCT	30	PIMACO	23,00	690,00
69	Extrator De Grampo Em Metal Tipo Espátula	UND	30	BACCHI	4,50	135,00
70	Fita Durex Pequena	UNID	500	ADELBRAS	1,90	950,00
71	Fita Adesiva 50mx12mm Durex	UND	500	ADELBRAS	3,20	1.600,00
72	Fita Adesiva 50mx12mm - Cores Variadas	UNID	300	ADELBRAS	4,30	1.290,00
73	Fita Crepe 19mx50mm	UNID	300	ADELBRAS	6,50	1.950,00
74	Fita Empacotadeira 48m x 40cm TRANSPARENTE	UNID	300	ADELBRAS	5,50	1.650,00
75	Fita Dupla Face 16x30	UNID	300	ADELBRAS	7,00	2.100,00
76	Fita Dupla Face 19x50	UND	250	ADELBRAS	8,00	2.000,00
77	Folha De Isopor Espessura 5mm	FOLHA	250	ISONOR	5,80	1.450,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

78	Folha De Isopor Espessura 10mm	FOLHA	250	ISONOR	6,80	1.700,00
79	Folha De Isopor Espessura 15mm	FOLHA	250	ISONOR	8,20	2.050,00
80	Folha De Isopor Espessura 20mm	FOLHA	250	ISONOR	8,50	2.125,00
81	Folha De isopor Espessura 25mm	FOLHA	250	ISONOR	9,50	2.375,00
82	Giz de Cera Embal. C/12 Cor Cor Azul (Estaca)	CX	1.250	KOALA	5,00	6.250,00
83	Grampeador 26/6 Capacidade P/ Grampear 20fls	UND	60	MAPED	26,00	1.560,00
84	Grampeador 26/6 Tipo Alicete	UND	60	MAPED	45,00	2.700,00
85	Grampeador Profissional 100fls	UNID	12	MAPED	148,00	1.776,00
86	Grampo 16-23/10	CX	30	BACCHI	7,00	210,00
87	Grampo 26/6	CX	250	BACCHI	6,00	1.500,00
88	Grampo Trilho Plástico	PCT	75	BACCHI	16,00	1.200,00
89	Glitter Escolar cores variadas	CX	250	KOALA	20,00	5.000,00
90	Lápis Hidrocor C/ 12	CX	1.500	LEO E LEO	7,80	11.700,00
91	Lápis Graite N. 2 Embalagem C/144 Pç	CX	150	LEO E LEO	52,00	7.800,00
92	Lápis De Cor Flex 12cores	CX	1.500	LEO E LEO	6,50	9.750,00
93	Liga De Borracha C/ 50g	PCT	50	MERCUR	4,80	240,00
94	Liga De Borracha C/ 500g	PCT	25	MERCUR	6,00	1.500,00
95	Livro De Ata C/ 100fls	UND	150	GRAFSET	15,50	2.325,00
96	Livro De Ponto C/ 1 Assinatura C/ 100 Fls	UNID	50	GRAFSET	22,80	1.140,00
97	Livro De Ponto C/ 4 Assinaturas C/100 Fls	UNID	50	GRAFSET	27,00	1.350,00
98	Livro de Protocolo de Correspondência C/ 100 Fls	UNID	100	GRAFSET	11,00	1.100,00
99	Marcador Perm. Pincel At 1100-P Azul	UNID	250	RADEX	3,80	950,00
100	Marcador Perm. Pincel At 1100-P Preto	UNID	250	RADEX	3,80	950,00
101	Marcador Perm. Pincel At 1100-P Vermelho	UNID	250	RADEX	3,80	950,00
102	Marcador Pilot 850 Azul	UNID	250	RADEX	4,30	1.075,00
103	Marcador Pilot 850 Preto	UNID	250	RADEX	4,30	1.075,00
104	Marcador Pilot 850 Vermelho	UNID	250	RADEX	4,30	1.075,00
105	Marcador Retro 2.0 Azul	UNID	100	RADEX	4,30	430,00
106	Marcador P/Quadro Branco Azul	UNID	250	RADEX	6,60	1.650,00
107	Marcador P/Quadro Branco Preto	UNID	250	RADEX	6,60	1.650,00
108	Marcador P/Quadro Branco Vermelho	UNID	250	RADEX	6,60	1.650,00
109	Marcador P/ CD E DVD Na Cor Azul Ou Preto	UNID	100	RADEX	5,00	500,00
110	Massa De Modelar Embalagem C/ 12 Cores	CX	1.500	KOALA	4,00	6.000,00
111	Papel A4 210 X 297 MM 75 G PCT COM 500 FLS	CX	300	RIPAX	204,00	61.200,00
112	Papel A4 210x297 Colors 75g Amarelo	RESMA	100	COPIMAX	33,50	3.350,00
113	Papel A4 210x297 Colors 75g Azul	RESMA	100	COPIMAX	33,50	3.350,00
114	Papel A4 210x297 Colors 75g Rosa	RESMA	100	COPIMAX	33,50	3.350,00
115	Papel A4 210x297 Colors 75g Verde	RESMA	100	COPIMAX	33,50	3.350,00
116	Papel Camurça 60x40 cores variadas	UND	500	VPM	2,20	1.100,00
117	Papel Celofane 90x80cm	PCT	30	VPM	70,00	2.100,00
118	Papel Color Set 48x66	PCT	30	VPM	60,00	1.800,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

119	Papel Contato PLASTICO ADESIVO colorido	ROLO	30	VONDER	62,00	1.860,00
120	Papel Contato PLASTICO ADESIVO	ROLO	30	VONDER	54,00	1.620,00
121	Papel Crepom 2,00x48cm	UND	600	VPM	2,00	1.200,00
122	Papel De Presente 60cm Largura	UND	500	VPM	2,50	1.250,00
123	Papel Gatoche 50x66 cores variadas	UND	500	VPM	2,40	1.200,00
124	Papel Jornal A4 400 FLS	RESMA	500	VPM	17,00	8.500,00
125	Papel Laminado 58x48cm Amarelo	UND	500	VPM	2,40	1.200,00
126	Papel Laminado 58x48cm Azul	UND	500	VPM	2,40	1.200,00
127	Papel Madeira 26 X36cm	UND	500	VPM	1,90	950,00
128	Papel Office 7 cores 500 FLS	RESMA	1.000	COPIMAX	26,50	26.500,00
129	Papel Pautado C/400und	PCT	150	COPIMAX	40,00	6.000,00
130	PAPEL FOTOGRAFICO C/20fls	CX	100	MULTLASER	27,00	2.700,00
131	Papel Tipo 40kg	FLS	750	VPM	1,90	1.425,00
132	Papel Verge - Branco Tam A4 Cx C/50, cores variadas	CX	100	MULTLASER	25,00	2.500,00
133	Pasta Az Tigrada	UNID	500	FRAMA	15,50	7.750,00
134	Pasta Catalogo Pvc C/50 Envelopes	UNID	150	FRAMA	21,00	3.150,00
135	Pasta Catalogo Pvc C/100 Envelopes	UNID	150	FRAMA	26,00	3.900,00
136	Pasta Canaleta Cor cores variadas	UNID	300	POLIPLAST	4,70	1.410,00
137	Pasta C/Aba Elástica Em Papelão	UNID	150	POLIPLAST	2,90	435,00
138	Pasta Plástica Of C/Elástico 18mm Soft cores variadas	PCT	150	POLIPLAST	35,50	5.325,00
139	Pasta Plástica. Of C/Elastico 30mm Soft cores variadas	PCT	150	POLIPLAST	41,00	6.150,00
140	Pasta Plástica. Of C/Elastico 40mm Soft cores variadas	PCT	150	POLIPLAST	44,00	6.600,00
141	Pasta Suspensa Em Papelão	UNID	1.000	POLIPLAST	3,30	3.300,00
142	Pasta Suspensa Of Plástica	UNID	750	POLIPLAST	7,10	5.325,00
143	Perfurador Médio Capacidade P/30fls	UNID	60	MAPED	42,00	2.520,00
144	Perfurador C220 Pvc Capacidade P/60 Fls	UNID	30	MAPED	62,00	1.860,00
145	Percevejo Latonado C/100	CX	100	BACCHI	6,50	650,00
146	Pincel Marca Texto cores variadas	UNID	250	RADEX	3,00	750,00
147	Pincel Redondo Nº2	PCT	15	CONDOR	25,00	375,00
148	Pincel Redondo Nº10	PCT	15	CONDOR	34,00	510,00
149	Pincel Redondo Nº12	PCT	15	CONDOR	29,00	435,00
150	Pincel N.º18	PCT	15	CONDOR	32,00	480,00
151	Pincel Chato Longo Nº 14 Amarelo	PCT	15	CONDOR	32,00	480,00
152	Pincel Chato Longo Nº 16 Amarelo	PCT	15	CONDOR	30,00	450,00
153	Pincel Chato Nº2 Plástico Amarelo	PCT	15	CONDOR	30,00	450,00
154	Pincel Chato Nº4 Plástico Amarelo	PCT	15	CONDOR	30,00	450,00
155	Pistola De Cola Quente Fina	PCT	30	VONDER	27,00	810,00
156	Pistola De Cola Quente Grossa	PCT	30	VONDER	30,00	900,00
157	Pasta Lápiz Acrílicos	PCT	30	WALLEU	16,00	480,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

158	Porta Caneleas, Copos E Lemorete	UNID	15	WALLEU	20,00	300,00
159	Porta Carimbo P/6	UNID	10	WALLEU	20,00	200,00
160	Prancheta Of Acrylica Cristal	UNID	150	WALLEU	16,00	2.400,00
161	Quadro Branco 200x120	UNID	15	ART LOUSA	200,00	3.000,00
162	Régua Transparente 30cm	UNID	1.500	ROGER	1,00	1.500,00
163	Régua Transparente 50cm	UNID	150	ROGER	1,50	225,00
164	Suporte P/ Fita Adesiva Médio	UNID	10	WALLEU	30,00	300,00
165	Suporte P/ Fita Adesiva Pequena	UNID	10	WALLEU	28,00	280,00
166	Tesoura C/ Ponta Vico. Aproximadamente 21 Cm	UNID	100	IRIS	17,00	1.700,00
167	Tesoura Escolar S/ Ponta	UNID	1.500	TRIS	3,40	5.100,00
168	Tinta de Almofada P/ Carimbo C/40ml Cor Azul ou preta	UNID	30	RADEX	8,00	240,00
169	Tinta P/ Marc. Quadro Bco 10ml diversas cores	UNID	100	RADEX	8,00	800,00
170	Tinta P/ Pincel Marc. 20ml diversas cores	UNID	50	RADEX	8,00	400,00
171	Tinta Para Carimbo Automatica Preto	UNID	15	RADEX	10,00	150,00
172	TNT Pp 40g 1,40x50m diversas cores	ROLO	100	VMP	105,00	10.500,00
173	TONER PARA RICOJI 1170D	UND	15	CHINAMATE	110,00	1.650,00
174	TONER PARA RICOJI 1130D	UND	15	CHINAMATE	110,00	1.650,00
175	TINTA BLACK PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK TANQUE DE TINTA - COLORIDA USB 2.0 L380, T664120 T664220 T664320 T664420 L200 L210 L110 L355 L555 L365 L455 Original 1 Litro.	LITRO	20	MASTERPRINT	160,00	3.200,00
176	TINTA CYAN PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK TANQUE DE TINTA - COLORIDA USB 2.0 L380, T664120 T664220 T664320 T664420 L200 L210 L110 L355 L555 L365 L455 Original 1 Litro.	LITRO	20	MASTERPRINT	160,00	3.200,00
177	TINTA MAGENTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK TANQUE DE TINTA - COLORIDA USB 2.0 L380, T664120 T664220 T664320 T664420 L200 L210 L110 L355 L555 L365 L455 Original 1 Litro.	LITRO	20	MASTERPRINT	160,00	3.200,00
178	TINTA VEELLOW PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK TANQUE DE TINTA - COLORIDA USB 2.0 L380, T664120 T664220 T664320 T664420 L200 L210 L110 L355 L555 L365 L455 Original 1 Litro.	LITRO	20	MASTERPRINT	160,00	3.200,00
179	BANDEIRAS PARA MASTRO	UND	15	ART LOUSA	385,00	5.775,00
180	EMBÓRRACHADO EVA COM GLITER	UND	200	VMP	8,00	2.400,00
					RS 461.126,00	

CLAUSULA QUARTA - DA REVISAO DOS PREÇOS:

Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico - financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Pitimbu a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá realizar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do fornecimento.

Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente do Município de Pitimbu:

02.010 - Gabinete do Prefeito.

02010.04.122.2039.2528 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

02.020 - Secretaria de Administração.

02020.04.122.2036.2526 - Manutenção das Atividades da Secretaria Administração

02.030 - Secretaria de Finanças.

02030.04.123.2038.2527 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.

02.040 - Secretaria de Educação e Cultural.

02040.12.122.2047.2467 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura

02040.12.361.2046.2458 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - QSE

02040.12.361.2046.2523 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - MDF

02040.12.361.2046.2524 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - FUNDEB 40 %

02.050 - Secretaria de Saúde - FMS

02050.10.301.2043.2446 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos ligados à Saúde.

02.060 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

02060.08.244.2045.2450 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

02.070 - Secretaria de Obras e Serviços.

02070.15.784.2019.2486 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

02.090 - Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

02090.23.122.2027.2035 - Manutenção das Atividades do Turismo e Meio Ambiente.

02.150 - Departamento Especial Municipal de Trânsito - DEMUTRAN

02150.15.452.2031.2406 - Manutenção das Atividades do DEMUTRAN

02.160 - Secretaria de Agricultura - SEAGR

02160.20.122.2020.2487 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.

02.170 - Secretaria de Pesca - SEPES


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

02170.11.692.2021.2492 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Pesca.
 02.180 - Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer - SEJEL.

02180.27.812.2028.2518 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer.
 3.3.90.30.0000 - Material de Consumo.

As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado parceladamente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB.

O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
 I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGÉ)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGENCIA:

Início do fornecimento ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato.

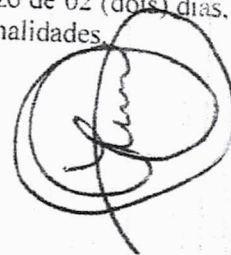
O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **31/12/2020**. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada no município de Pitimbu, no local designado pela Administração, no horário das 08h00min às 17h00min, no prazo não superior a 02 (dois) dias, após o recebimento da solicitação de compra emitida pelo setor responsável.

Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Correção por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

- Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Contrato e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- Emitir requisição de ordem de fornecimento à empresa, autorizando a entrega dos materiais.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O Contratado obrigará-se a:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

A rescisão Contratual poderá ser:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

A rescisão Contratual poderá ser:

Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE. Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do (a) CONTRATADO (a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Minuta do Contrato:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos materiais não entregues;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos materiais não entregues, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de CAAPORÃ/ PB, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa. E por estarem assim justos, Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

PITIMBU/PB, 27 DE JANEIRO DE 2020

MUNICÍPIO PITIMBU

LEONARDO JOSÉ BARBALHO CARNEIRO
PREFEITO

LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI ME

CNPJ: 26.995.037/0001-90

LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI

CPF: 585.431.124-00

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º

RG N.º

2.º

RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

PITIMBU-PB, 27 DE JANEIRO DE 2020.

OBJETO: Eventual Aquisição de Materiais de expediente e didático destinado a Manutenção das atividades das Secretarias municipais.

Empresa:

LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI ME.

email-eduardotrocoli@hotmail.

CNPJ sob o nº 26.995.037/0001-90

Valor: R\$ 461.126,00 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil Cento e Vinte e Seis Reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2020.

02.010 - Gabinete do Prefeito.

02010.04.122..2039.2528 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

02.020 – Secretaria de Administração.

02020.04.122.2036.2526 – Manutenção das Atividades da Secretaria Administração.

02.030 – Secretaria de Finanças.

02030.04.123.2038.2527 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.

02.040 – Secretaria de Educação e Cultural.

02040.12.122.2047.2462 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura

02040.12.361.2046.2458 _ Manutenção das Atividades da Educação Básica - QSE

02040.12.361.2046.2523 _ Manutenção das Atividades da Educação Básica - MDE

02040.12.361.2046.2524 – Manutenção das Atividades da Educação Básica - FUNDEB 40 %

02.050 – Secretaria de Saúde – F.M.S.

02050.10.301.2043.2446 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos ligados à Saúde.

02.060 – Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

02060.08.244.2045.2450 – Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

02.070 – Secretaria de Obras e Serviços.

02070.15.784.2019.2486 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

02.090 – Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

02090.23.122.2027.2035 – Manutenção das Atividades do Turismo e Meio Ambiente.

02.150-Departamento Especial Municipal de Trânsito – DEMUTRAN

02150.15.452.2031.2406 - Manutenção das Atividades do DEMUTRAN

02.160 -Secretaria de Agricultura - SEAGR.

02160.20.122.2020.2487 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.

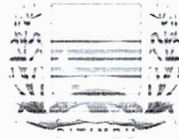
02.170 -Secretaria de Pesca - SEPES.

02170.11.692.2021.2492 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Pesca.

02.180 - Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer - SEJEL.

02180.27.812.2028.2518 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer.

3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Cabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XVIII PITIMBU, 30 DE JANEIRO DE 2020 EDIÇÃO N.18

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Leonardo José Barbalho Carneiro
Prefeito Constitucional

Wuilians Jonys Tavares Gabi
Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

ATOS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

PITIMBU-PB, 27 DE JANEIRO DE 2020.

OBJETO: Eventual Aquisição de Materiais de expediente e didático destinado a Manutenção das atividades das Secretarias municipais.

Empresa:

LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI ME.

email-eduardotrocoli@hotmail.

CNPJ sob o nº 26.995.037/0001-90

Valor: R\$ 461.126,00 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil Cento e Vinte e Seis Reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2020.

02.010 - Gabinete do Prefeito.

02010.04.122.2039.2528 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

02.020 – Secretaria de Administração.

02020.04.122.2036.2526 – Manutenção das Atividades da Secretaria Administração.

02.030 – Secretaria de Finanças.

02030.04.123.2038.2527 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.

02.040 – Secretaria de Educação e Cultural.

02040.12.122.2047.2462 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura

02040.12.361.2046.2458 – Manutenção das Atividades da Educação Básica - QSE

02040.12.361.2046.2523 – Manutenção das Atividades da Educação Básica - MDE

02040.12.361.2046.2524 – Manutenção das Atividades da Educação Básica - FUNDEB 40 %

02.050 – Secretaria de Saúde – F.M.S.

02050.10.301.2043.2446 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos ligados à Saúde.

02.060 – Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

02060.08.244.2045.2450 – Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

02.070 – Secretaria de Obras e Serviços.

02070.15.784.2019.2486 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

02.090 – Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

02090.23.122.2027.2035 – Manutenção das Atividades do Turismo e Meio Ambiente.

02.150-Departamento Especial Municipal de Trânsito – DEMUTRAN

02150.15.452.2031.2406 – Manutenção das Atividades do DEMUTRAN

02.160 -Secretaria de Agricultura - SEAGR.

02160.20.122.2020.2487 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.

02.170 -Secretaria de Pesca - SEPES.

02170.11.692.2021.2492 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Pesca.

02.180 - Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer - SEJEL.

02180.27.812.2028.2518 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer.

3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.

----- FIM DA EDIÇÃO -----